



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenadoria de Auditoria e Contas Eleitorais
Seção de Auditoria Interna

PROCESSO DE CONTAS INDIVIDUAL
EXERCÍCIO 2011

RELATÓRIO AUDITORIA DE GESTÃO

Julho/2012

I. INTRODUÇÃO:

Em atendimento à determinação contida na Resolução Administrativa TRE nº 05/2008 (que estabelece os procedimentos de Auditoria Interna no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dos Cartórios das Zonas Eleitorais da Bahia), na Instrução Normativa nº 63/2010, e na Decisão Normativa nº 117/2011, do Tribunal de Contas da União (TCU), e, ainda, no disposto no Plano Anual de Atividades de Auditoria aprovado para o exercício 2012 – PAAA/2012, pela portaria da Presidência nº 633/2011, a Seção de Auditoria Interna (SEAUDI), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno (SCI), apresenta o Relatório de Auditoria de Gestão relativo ao exercício de 2011.

O presente relatório se fundamenta na análise das peças que compõem o processo de Contas do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA); nos resultados dos trabalhos de auditoria de gestão realizados; e nas informações relativas aos registros e acompanhamentos prévios, concomitantes e subsequentes realizados pela SCI através de suas Coordenadorias e Seções.

Os exames de auditoria foram realizados no período de 07/01/2012 a 31/07/2012, por amostragem, verificando-se a conformidade à legislação aplicável, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo III – Parte A – Conteúdo Geral da Decisão Normativa TCU nº 117/2011 e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Os achados relatados estão suportados por documentos que comprovam as evidências, os quais estão devidamente arquivados nesta Seção de Auditoria Interna. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II. DO RELATÓRIO:

1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DE QUE TRATA O ART. 13 DA IN TCU Nº 63/2010:

O TRE/BA elaborou todas as peças atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício 2011.

As peças que compõem o Processo de Contas, nos seus aspectos essenciais, estão em conformidade com o quanto disposto no art. 13 da IN/TCU nº 63/2010, contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010, da Portaria-TCU nº 123/2011 e da Decisão Normativa nº. 117/2011.

Registre-se, contudo, que dos trabalhos de auditoria realizados se verificou a necessidade de retificações e complementações relativas a algumas peças, que seguem indicadas no corpo deste relatório.

Registre-se ainda, por oportuno, que o Relatório de Gestão foi encaminhado tempestivamente no dia 29 de maio de 2012, em conformidade com o art. 3º, § 5º da IN TCU nº 63/2010, bem como que o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA apresenta as contas de forma completa em virtude do quanto disposto nos art. 1º, da DN TCU nº 117/2011.

Assim, com fundamento nos exames realizados, manifestamo-nos pela conformidade das peças de que trata o art. 13 da IN TCU nº 63/2010.

2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS PARA O EXERCÍCIO, IDENTIFICANDO AS CAUSAS DE INSUCESSOS NO DESEMPENHO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA:

Preliminarmente registre-se que a execução orçamentária e financeira do TRE/BA é acompanhada de forma concomitante pela Seção de Análise Contábil, Orçamentária e Financeira (SEACOF), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno, que subsidia esta Seção de Auditoria Interna na presente manifestação.

Os programas de gestão administrativa e eleitoral geridos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia no exercício de 2011 foram devidamente apresentados no Relatório de Gestão, já encaminhado ao TCU, estando em harmonia com a missão institucional da Justiça Eleitoral e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

As ações administrativas estão detalhadas no referido relatório, com apresentação dos meios utilizados e dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas e apresentação das causas que prejudicaram o desempenho, quando foi o caso.

Constata-se, ainda, que a programação e os resultados da execução financeira do exercício também foram devidamente detalhados no referido Relatório, com quadros e tabelas corroboradas por interpretação e esclarecimentos, em consonância com o estabelecido na Portaria TCU nº 123 de 12 de maio de 2011.

O orçamento destinado a este Tribunal Regional perfaz um total de R\$212.695.639,01 (duzentos e doze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo), já inclusos os créditos adicionais e as provisões recebidas do Tribunal Superior Eleitoral. As despesas liquidadas foram na ordem de R\$209.513.056,16 (duzentos e nove milhões, quinhentos e treze mil, cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos).

A execução orçamentária de 98,50% da dotação recebida no exercício 2011 aponta para o bom desempenho da execução orçamentária, e, por conseguinte, para o alcance dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão e para o cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados para o exercício.

Do exposto, avaliamos que o TRE/BA atuou de forma regular, em conformidade com a legislação pertinente, com os princípios administrativos da eficiência e eficácia, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA SUA GESTÃO:

Os indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão estão demonstrados no item 4.3 do Relatório de Gestão, acompanhados da devida descrição, das fórmulas de cálculo e das metas que enfocam os aspectos importantes da gestão.

Preliminarmente, cumpre registrar que o TRE-BA possui planejamento estratégico formalizado, compreendendo o período de 2010-2014, o qual utiliza indicadores de desempenho com a finalidade de aprimorar a gestão no âmbito da Justiça Eleitoral.

Ressalte-se que essa auditoria teve como escopo a avaliação dos indicadores instituídos pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia quanto aos critérios estabelecidos na DN TCU nº 107/2011.

Para a realização da auditoria utilizou-se a técnica de entrevista com as unidades gestoras dos indicadores, as quais responderam os questionários previamente encaminhados pela Seção de Auditoria Interna.

Para execução dos trabalhos obteve-se amostra aplicando-se método estatístico a partir dos indicadores constantes do anexo à Resolução Administrativa nº 12/2010, que instituiu o referido Planejamento Estratégico neste Tribunal, resultando nos seguintes indicadores: “Taxa De Recorribilidade Interna no Tribunal”, “Percentual de Disponibilização da Íntegra das

Decisões Proferidas no Âmbito da Justiça Eleitoral na Internet”, “Economicidade”, “Índices de Parcerias com Resultados Concretos e Índices de Treinamentos Comportamentais”.

Dos trabalhos de auditoria, se verificou que, de modo geral, os indicadores são aptos a evidenciar, com fidedignidade, a situação efetivamente medida, possibilitando assim a obtenção do resultado das intervenções efetuadas na gestão, medindo a situação pretendida, historicamente ao longo do tempo, de forma a possibilitar a identificação de melhoria ou piora no desempenho da gestão, sob ótica específica, projetando-os para o futuro.

Verificou-se, ainda, que as fontes de dados utilizadas para os cálculos dos indicadores são confiáveis de forma a permitir que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados, através das fórmulas descritas e publicadas no Planejamento Estratégico do Tribunal para o período 2010-2014.

Restou, ainda, evidenciado que os indicadores possuem boa acessibilidade, uma vez que há facilidade de acesso às informações primárias bem como de registro e manutenção para o cálculo dos indicadores, além de uma boa compreensão dos resultados pelo público em geral.

Da mesma forma, observou-se que as informações necessárias ao cálculo dos indicadores são coletadas e atualizadas a um custo razoável, quando comparado com a utilidade gerencial das informações que eles fornecem.

Por outro lado, verificou-se que os indicadores “Taxa de Recorribilidade Interna no Tribunal” e “Índices de Parcerias com Resultados Concretos” não são dotados de utilidade, uma vez que não servem como referência para a tomada de decisões gerenciais que auxiliem no desempenho da gestão do Tribunal. Em razão disso e com o advento da Resolução TSE nº 23.371, de 14.12.2011, que instituiu a atual formulação estratégica da Justiça Eleitoral, estes indicadores não foram elencados como obrigatórios.

O indicador “Economicidade”, embora considerado de boa utilidade e mensurabilidade, foi excluído do rol de indicadores, uma vez que, além do fato da unidade gestora não dispor de ferramenta adequada para acompanhar os dados, com o advento da já mencionada Resolução TSE nº 23.371, de 14.12.2011, foi considerado indicador opcional.

No que tange ao processo de avaliação dos indicadores, observou-se que tem sido realizado pelas respectivas unidades gestoras em conformidade com o estabelecido no Planejamento Estratégico deste Tribunal para o exercício 2011.

Do exposto, avaliamos que os indicadores criados e geridos por este Tribunal mostraram-se ferramentas úteis no apoio ao alcance dos seus objetivos estratégicos,

possibilitando, ainda, a adoção de ações de saneamento, quando identificadas as dificuldades para a consecução dos objetivos.

4. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM ESPECIAL, DA FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE E DA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL, BEM COMO, SE FOR O CASO, SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES:

FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE

O escopo da presente auditoria foi verificar a conformidade da força trabalho informada no Relatório de Gestão no que concerne ao seu quantitativo, natureza e vinculação.

Para tanto, esta unidade de auditoria efetuou exames no sentido de verificar se a composição do quadro de servidores, inativos, pensionistas e a força de trabalho deste Tribunal representados no Relatório de Gestão observam os quantitativos e categorias estabelecidos nas legislações de regência.

Dos testes realizados, concluímos pela conformidade da força de trabalho a serviço do TRE/BA com as legislações pertinentes.

OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES:

Preliminarmente registre-se que o acompanhamento dos atos do TRE/BA, relativos à admissão, desligamento, aposentadoria, reforma e pensão, é realizado de forma concomitante pela Seção de Análise de Atos de Pessoal (SEAPE), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno, que subsidia esta Seção de Auditoria Interna na presente manifestação.

Os referidos atos de pessoal, concernentes ao exercício 2011, foram analisados em sua totalidade e de forma concomitante pela Secretaria de Controle Interno, através SEAPE, que atestou sua regularidade e os encaminhou ao TCU por intermédio do Sistema de Avaliação de Atos de Admissão e Concessões (SISAC), conforme determina a IN nº. 55/2007/TCU em seu art. 11.

Verificou-se também que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, unidade responsável pelo cadastramento, no SISAC, dos atos de admissão, concessão de

aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011, cumpriu integralmente a determinação contida na IN nº. 55/2007/TCU, inclusive no que concerne à estrita observância do prazo indicado no seu art. 7º.

OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO:

O escopo da presente auditoria foi verificar se o TRE/BA, no exercício 2011, observou a legislação aplicável nos cálculos referentes à remuneração da sua Força de Trabalho.

A fim de conferir a exatidão das informações registradas nas fichas financeiras relativas aos servidores sorteados através de amostragem, procedeu-se ao cálculo individual dos valores consignados nas rubricas PSSS e IRPF.

No âmbito da legalidade, procedeu-se ao confronto das informações consignadas nas acima mencionadas rubricas com as Leis 7.713/88, 11.052/04, 11.482/07, 9.250/95, EC 41/03 e EC 47/05, Portaria Interministerial MPS-MF 407/11, 11.416/2006 (Plano de Cargos e Salários do Judiciário), e lei nº 8112/1990, além de normativos expedidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, Receita Federal (IN RFB 1.033/10) e por este Tribunal (instruções, resoluções e ordens de serviços), que tratam da regulamentação dos valores fixados a título de remuneração dos servidores públicos do judiciário federal.

Verificou-se também, através de consultas à legislação fiscal, combinada à conferência de cálculos, a fidedignidade dos valores descontados da remuneração dos servidores a título de Imposto de Renda Pessoa Física e Plano de Seguridade Social do Servidor Público – PSSS.

Para a presente auditoria foi solicitada à Coordenadoria de Pessoal – COPES, lista contendo os nomes dos servidores ativos (inclusive removidos deste TRE), inativos e pensionistas que perceberam remuneração no mês 12/2011.

De posse da citada informação foi verificada a existência de 894 servidores ativos, 119 servidores inativos e 76 pensionistas, representando, respectivamente, os percentuais de 83,09 %, 10,92 % e 6,97%, em relação à totalidade de itens (1089).

Em consulta às normas da ABNT para identificar o tamanho da amostra, foi identificado que esta seria composta de 80 itens. Contudo, foi procedida a redução desta em 50 % em razão de tratar-se de ano eleitoral; da existência de auditoria concomitante da Seção de Atos de Pessoal sobre o mesmo objeto; e da realização desta auditoria em exercícios anteriores sem que tivessem sido identificadas irregularidades.

Em seguida, apurou-se a amostra a partir da tabela de números aleatórios resultando em 33 servidores ativos (83,09%), 04 servidores inativos (10,92%) e 03 pensionistas (6,97%).

Posteriormente foram impressas as fichas financeiras dos servidores através do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH.

Para execução, foi procedida a análise com aplicação dos papéis de trabalho: “Conferência das Fichas Financeiras- Ativo”, “Conferência das Fichas Financeiras-Inativo”, “Conferência das Fichas Financeiras - Aposentado” à totalidade dos itens constantes da amostra.

Foram solicitados, ainda, os expedientes relativos às pensões e aposentadorias constantes da amostra.

Neste momento resta oportuno registrar que foram encontradas dificuldades nos trabalhos de auditoria decorrentes das seguintes situações:

a) Carência na instrução dos processos de concessão de pensão civil analisados, vez que as informações sobre concessões, reversões ou desligamentos, beneficiários e percentuais envolvidos não se concentram no processo originário, mas dispersas em autos apartados originados a partir da solicitação das referidas alterações.

b) Ausência de informação e documentação nos autos de concessão de aposentadoria por invalidez em razão de doença especificada em lei, protocolizado sob nº 849/1962, quanto às normas que fundamentam a isenção de Imposto de Renda e dupla isenção do PSSS.

Feitos os registros acima, dos testes de auditoria realizados não foram identificadas falhas ou irregularidades nos procedimentos e valores consignados nas rubricas que compõem a remuneração paga a servidores desta Casa.

Assim, dos exames realizados se verificou que o TRE/BA, no exercício 2011, observou a legislação aplicável nos cálculos referentes à remuneração da sua Força de Trabalho.

OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE CESSÃO E REQUISIÇÃO:

Cessão:

Registre-se que os atos de cessão de servidores deste Tribunal não são analisados de forma concomitante pela Secretaria de Controle Interno.

Adotou-se o exame documental como metodologia para execução dos trabalhos da presente auditoria. Foram examinados os processos de cessão e requisição de pessoal, que tramitaram no exercício 2011, selecionados por amostragem, aplicando-se Papéis de Trabalho

desenvolvidos pela equipe da Seção de Auditoria Interna, com o escopo de verificar o atendimento à legislação que versa sobre a matéria.

Em auditoria, foi analisado expediente relativo à cessão do único servidor cedido no exercício 2011, verificou-se que a cessão foi formalizada em processo específico, o qual, após apreciação e manifestação da Unidade de Pessoal e da Assessoria Jurídica, foi autorizado pelo Presidente do TRE/BA.

Do processo auditado não foram detectadas ilegalidades ou impropriedades. Desta forma, avaliamos que o ato de cessão de pessoal realizado no exercício passado observou a legislação pertinente.

Requisição:

Registre-se que os atos de requisição de servidores deste Tribunal também não são analisados de forma concomitante pela Secretaria de Controle Interno.

Em auditoria por amostragem, no universo de 59 (cinquenta e nove) servidores requisitados no exercício 2011, foram selecionados 15 (quinze) processos. As solicitações de requisição de servidores para os Cartórios Eleitorais foram feitas pelos juízes em exercício nas Zonas Eleitorais, tendo sido formalizados em processos administrativos específicos, os quais, após apreciação e manifestação da Coordenadoria de Pessoal e da Assessoria Jurídica, quando assim exigido, foram autorizados pelo Presidente do TRE/BA.

Registre-se, contudo, que da amostra selecionada para a auditoria foram encontradas evidências relativas a requisições de servidores em estágio probatório ou investidos em cargos cujas atribuições não guardavam estrita correlação com aquelas desempenhadas no cartório eleitoral, as quais, no entanto, foram autorizadas em caráter excepcional e temporário, em razão de restar consignado nos autos a premente necessidade de pessoal dos Cartórios Eleitorais devido às dificuldades enfrentadas para se encontrar servidores aptos para requisição em outros órgãos nas respectivas áreas de jurisdição.

Registre-se, ainda, que não foram encontradas evidências que configurassem impropriedades ou falhas na instrução dos procedimentos, consequência do aperfeiçoamento das práticas adotadas no exercício para atender o quanto recomendado na auditoria realizada no exercício anterior, no tocante à adequação às exigências normativas atinentes à matéria.

Do exposto, avaliamos que o TRE/BA observou a legislação pertinente nas requisições de servidores realizadas no exercício 2011.

Ressalte-se, por oportuno, que não foram consideradas para fins de auditoria as determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 - Plenário (Processo TC – 014.770/2009-9), em razão de terem sido objeto de Pedido de Reexame por parte deste Tribunal, com efeito suspensivo, sendo que a sua apreciação ocorreu em data posterior à conclusão da presente auditoria, motivo pelo qual, as determinações acatadas serão tratadas no relatório de auditoria de gestão do próximo exercício.

5. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS INSTITUÍDA PELA UJ COM VISTAS A GARANTIR QUE SEUS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O EXERCÍCIO FOSSEM ATINGIDOS:

Com vistas a avaliar o funcionamento do sistema de controle interno do TRE/BA, foi adotada a seguinte metodologia na presente auditoria:

Primeiramente, foram consideradas as respostas constantes do questionário pertencente ao item 9, Parte A, do Anexo II, da DN TCU nº 108/2010, integrante do Relatório de Gestão.

Da análise das citadas respostas e, considerando o nível de avaliação atribuído pela Administração e o peso atribuído a cada item, conforme percepção desta unidade de auditoria foi obtida uma média geral de 3.0, constatando-se que o sistema de controle interno do TRE/BA, sob a ótica da Administração, classifica-se, com base nos parâmetros estabelecidos, como no nível “neutro”.

Em seguida, foi aplicado o questionário constante do papel de trabalho “Sistema de Controle Interno-Questionário” a duas unidades que, conforme avaliação da equipe de auditoria, melhor representam o negócio deste Tribunal, a saber: Seção de Planejamento de Eleições – SEPEL, integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação, que tem como atribuição regimental realizar estudo e elaborar cronograma de atividades para a eleição, viabilizando o cumprimento do calendário eleitoral; e Seção de Registro de Partidos e Candidatos – SERPAC, integrante da Secretaria Judiciária, que tem como atribuição regimental anotar, em sistema específico, registro de órgão de direção partidária, bem como nome e cargo de seus integrantes, verificando, ainda, a regularidade de documentação apresentada por partido político com vistas à obtenção de registro no TSE.

Nos questionários aplicados foram levantadas questões atinentes aos aspectos dos sistemas de controle interno, referenciados no modelo COSO: avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação e comunicação; e monitoramento, sendo elaborados questionários que, devidamente preenchidos, constituem o papel de trabalho da presente auditoria.

As unidades supra, além de responderem aos itens propostos, também avaliaram objetivamente seus controles, atribuindo, respectivamente, as notas 3 e 5. Da análise das respostas das unidades e, considerando o nível de avaliação atribuído por estas a sua estrutura de controle interno e o peso atribuído a cada item, conforme percepção desta unidade de auditoria, foi obtida uma média de 4,41 para a SEPEL e 3.20 para a SERPAC, obtida uma média geral de 3,80; constatando-se que o sistema de controle interno do TRE/BA, sob a ótica desta unidade de auditoria, classifica-se, com base nos parâmetros estabelecidos, como no nível “parcialmente válido”.

Desta forma, com base nos resultados acima, avaliamos como satisfatório o funcionamento do sistema de controle interno do TRE/BA, registrando-se, contudo, a necessidade de aperfeiçoamentos, especialmente nos seguintes aspectos: elaboração de código de ética; mapeamento dos processos administrativos chaves; avaliação e gerenciamento de riscos na execução dos processos; e monitoramento das recomendações decorrentes do controle concomitante.

6. AVALIAÇÃO OBJETIVA ACERCA DA ADERÊNCIA DA UJ AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, BEM COMO SOBRE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS, EM OBSERVÂNCIA, RESPECTIVAMENTE, À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010 E A PORTARIA Nº 2/2010, AMBAS DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E AO DECRETO Nº 5.940/2006.

Para a presente auditoria foi adotada a metodologia de entrevistas à Comissão Ambiental deste Tribunal, bem como às unidades envolvidas na contratação de bens,

inclusive de materiais relativos à Tecnologia de Informação, aplicando questionário que abordava as seguintes questões:

- a) Aos critérios ambientais adotados nas licitações no exercício 2011;
- b) Aquisição de produtos com menor consumo de matéria-prima e conteúdo reciclável;
- c) Aquisição, no exercício, de produtos fabricados por fonte não poluidora, bem como de materiais que não prejudiquem a natureza;
- d) Aquisição de bens e produtos que colaborem com o menor consumo de água e energia, indicando o impacto desses produtos no consumo deste Tribunal;
- e) Aquisição de bens e produtos nos quais foram considerados os aspectos de qualidade e durabilidade;
- f) Realização de campanhas entre os servidores com o fito de conscientizá-los da necessidade de redução do consumo de água e energia;
- g) Procedimentos realizados, no exercício, para separação dos resíduos recicláveis descartáveis e sua destinação;

Para execução da auditoria foram ainda utilizadas as técnicas de exame da documentação original e correlação entre as informações obtidas, procedendo-se a análise dos expedientes a seguir listados, em confronto com as informações obtidas nas respostas às Solicitações de Auditoria nº 23/12, 24/12 e 25/12, que versavam sobre os itens acima descritos:

Foram analisados os expedientes: nº 23.633/2010 - Registro de Preços para aquisição de Mobiliário Certificado; nº 54.211/2011 - Aquisição de Material de Acondicionamento de Embalagem; nº 131.084/2011 - Registro de Preços para aquisição de Material de Processamento de Dados; e nº 12.376/2011 - Aquisição de impressoras a laser.

Dos testes realizados, verificou-se que este Tribunal tem progredido, ainda que timidamente, no sentido de aderência aos normativos supra referidos que disciplinam acerca da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, bem como relacionados à separação de resíduos recicláveis descartados.

Neste sentido, registre-se a inserção dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 5º da IN STL/MPOG nº 01/10, nas licitações 2011:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

Para as aquisições de bens de consumo efetuados pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), exige-se que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; para as aquisições de bens permanentes efetuados pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), não se tem tal exigência.

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Verificou-se, ainda, que para as aquisições de bens de consumo efetuados pela SEGEA, exige-se que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Dos expedientes solicitados para análise observou-se, ainda:

a) Autos nº 54.211/2011 - Tratam da aquisição de Palletes de madeira de reflorestamento tipo pinho, que para sua fabricação são observados os critérios definidos de sustentabilidade ambiental, abrangendo a extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas;

b) Autos nº 23.633/2010 - Na aquisição de mobiliário certificado foram adotados parâmetros de fabricação e manutenção não se adotando o critério do descarte dos móveis, vez que estes possuem garantia de 05 anos e vida útil de 10 anos. Ressalte-se que o mobiliário certificado adquirido atende também aos requisitos de sustentabilidade, vez que as empresas vencedoras do certame são dotadas de outras certificações, à exemplo da certificação do Sistema de Gestão Ambiental;

c) Autos nº 131.084/2011 - A aquisição de material de Processamento de Dados foi concretizada de modo que os bens fossem, preferencialmente, acondicionados em embalagem

individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Relativamente à aquisição de bens e produtos que colaborem com o menor consumo de água e energia, verificou-se que através dos autos nº 12.376/11 foram adquiridas 05 impressoras a laser com a funcionalidade duplex, contudo o fornecedor desse item não cumpriu com a exigência total no tocante à quantidade de *tonner* sendo necessária autorização da Presidência para recebimento extemporâneo. Dessa forma, ficou prejudicada a projeção do impacto desses produtos na redução do consumo deste Tribunal.

Concernente à realização de campanhas entre os servidores com o fito de conscientizá-los da necessidade de redução do consumo de água e energia, conforme informações da Presidente da Comissão Ambiental, especificamente, em 2011, foram disponibilizadas, por meio do e-mail e da *intranet* institucionais, dicas referentes à economia de água (por ocasião do Dia Mundial da Água – 22.03.11), energia e papel, como também relativas ao Consumo Consciente no Natal.

Também, em 2011, em decorrência de iniciativa estratégica, foi publicada, em periódico interno denominado COMUNICARH, a matéria intitulada “Responsabilidade Socioambiental no Serviço Público”.

No tocante aos procedimentos realizados, no exercício, para separação dos resíduos recicláveis descartáveis, saliente-se que, desde 2009, este TRE participa da Coleta de Resíduos Recicláveis, inicialmente denominada Recicla CAB, atualmente Recicle Já Bahia, instituída pela Superintendência de Construções Administrativas da Bahia – SUCAB, a quem cabe a administração da área do CAB, sendo o material recolhido destinado a cooperativas da região metropolitana, previamente selecionadas, conforme dispõe o decreto 5.940/2006.

Frise-se que até 2011, este Tribunal coletava seletivamente apenas papel, papelão e lâmpadas fluorescentes. Quanto a estas últimas, inclusive, por conterem substância tóxica, o TRE-BA firmou contrato com empresa especializada para descaracterização, descontaminação, transporte e reciclagem das mesmas.

Em 2011, após diversas tentativas, este Tribunal, por meio de Registro de Preços, Atas nºs 01/2011 (Sigma), 02/2011 (Partner) e 06/2011 (Ecoplast) adquiriu contêineres, coletores sobre longarinas, lixeiras inox e coletores de pilhas e baterias de modo a possibilitar o descarte de outros materiais recicláveis como vidros, plásticos e metais, em observância ao Decreto 5.940/06.

Relativamente às recomendações exaradas no exercício anterior, observou-se que:

No que diz respeito à capacitação parcial dos membros integrantes da Comissão Ambiental em conceitos básicos de gestão ambiental e no que concerne à morosidade nos trabalhos de elaboração e implementação da Agenda Ambiental, foi verificado que na II Reunião de Análise da Estratégia, realizada em 5 de setembro de 2011, o Comitê Gestor do plano estratégico institucional decidiu pela implementação das iniciativas ao longo dos exercícios 2012, 2013 e 2014, conforme respectivo escalonamento de metas discriminado a seguir: capacitação da equipe responsável; elaboração da Agenda Ambiental; e efetiva implantação da Agenda Ambiental.

Quanto à designação de servidores para compor Comissão de Coleta Seletiva Solidária e à necessidade de capacitação para os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para fins de elaboração de termos de referência e fiscalização de contratos com especificações aderentes às normas de sustentabilidade ambiental - Não foi implementado até o presente momento.

Do exposto, verificou-se a aderência parcial deste Tribunal às normas de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto nº 5.940/2006.

Tal aderência, contudo, ainda se mostra incipiente, encontrando restrições relacionadas à disponibilidade de recursos orçamentários, adequação do arcabouço técnico/jurídico no âmbito das normas específicas da Justiça Eleitoral e carência de ações que promovam a consciência da necessidade de desenvolver uma melhor relação com o meio ambiente.

Assim, verifica-se a necessidade de se envidarem maiores esforços no sentido de maior aderência às normas supra mencionadas.

7. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UJ, DESTACANDO O PLANEJAMENTO EXISTENTE, O PERFIL DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS, OS PROCEDIMENTOS PARA SALVAGUARDA DA INFORMAÇÃO, A CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS E OS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI.

Com vistas a avaliar a gestão de TI neste Tribunal quanto ao planejamento existente, ao perfil dos recursos humanos envolvidos, aos procedimentos para salvaguarda da informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI aplicou-se a técnica de entrevista dirigida à área fim, ou seja, à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), através de questionário previamente encaminhado, com o escopo de testar as informações lançadas no respectivo Relatório de Gestão.

Primeiramente, foram consideradas as respostas constantes do questionário pertencente ao item 12, Parte A, do Anexo II, da DN TCU nº 108/2010, integrante do Relatório de Gestão.

Da análise das citadas respostas e, considerando o nível de avaliação atribuído pela Administração e o peso atribuído a cada item, conforme percepção desta unidade de auditoria foi obtida uma média geral de 0.56, constatando-se que a Gestão da Tecnologia da Informação do TRE/BA, sob a ótica da Administração, classifica-se, com base nos parâmetros estabelecidos, como no nível “neutro”.

Com relação ao Planejamento existente, em análise acurada, verificou-se que este Tribunal busca melhorar a gestão de TI através da execução do Planejamento Estratégico 2010-2014, do Planejamento Estratégico de TI - PETI, aprovado pelo Pleno e instituído pela Res. Administrativa nº 3/2010 e a Comissão de Segurança da Informação regulamentada em 02.10.09, por meio da Portaria DG nº 573, posteriormente, alterada a sua composição por meio da Portaria DG nº 314, de 17.05.11.

Por outro lado, em que pese todo o empenho no sentido da adoção de medidas neste sentido, embora instituído Comitê Diretivo que delibere sobre a priorização das ações e investimentos de TI no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através da Resolução Administrativa TRE nº 03/2010, verificou-se que o referido órgão ainda não atua efetivamente de forma plena, de acordo com as suas atribuições descritas no art. 2º da referida Resolução, prejudicando assim o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos do Tribunal.

Com relação ao perfil dos recursos humanos envolvidos, verificou-se que a força de trabalho empregada na área de TI deste Tribunal é adequada, uma vez que dispõe de quadro efetivo de servidores, sendo 25 deles de carreira específica de TI, além de 71 servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, porém sem cargo específico na área, e

mais 10 colaboradores terceirizados e 7 estagiários, totalizando 113 servidores, evidenciando atuação expressiva de mão de obra interna própria, comprometida com os objetivos da instituição, minimizando desta forma o risco de perda do conhecimento organizacional.

Ainda com relação aos recursos humanos, foi instituída comissão interna visando acompanhar e sugerir ações necessárias de capacitação em governança de TI

No que tange à segurança da informação, registre-se que, embora já exista Comissão específica instituída, inclusive contando com servidores treinados e capacitados, este Tribunal ainda não possui uma política de segurança da informação oficialmente instituída.

Com referência à análise de riscos no planejamento da gestão de TI, verificou-se que, embora a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) tenha iniciado implantação dos fundamentos do ITIL, requisito inicial básico para aquisição de conhecimento introdutório ao Gerenciamento de Serviços, este Tribunal ainda não possui processo formalizado de gestão de incidentes, conforme recomenda o Art. 10 da Res. 90 do CNJ, relativo às boas práticas de Governança e Gerenciamento de Serviços de TIC. A resposta a incidentes carece de maior sistematização e metodologia.

Também foi observado que não existe na estrutura organizacional deste Órgão área criada especificamente para lidar estrategicamente com segurança da informação, o que representa o risco de que eventuais incidentes, envolvendo a disponibilidade, a integridade ou o sigilo das informações, não tenham tratamento adequado e consistente.

Com relação ao desenvolvimento de sistemas, apurou-se que existe relevante dificuldade da área envolvida, notadamente no que se refere à carência de recursos humanos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, frente ao incremento da demanda exigida ao setor, fato evidenciado através das mais diversas atividades desenvolvidas.

Apurou-se também que o Tribunal não possui capacidade de avaliar a compatibilidade entre os recursos de TI e as suas necessidades.

Observa-se, ainda, a necessidade de criação de uma metodologia catalogada e formalizada para o desenvolvimento dos sistemas no âmbito deste Regional, quando se faz necessário.

No que tange à contratação e gestão de bens e serviços de TI, observou-se que o TRE/BA impõe a exigência de acordo de nível de serviço nos contratos celebrados, adotando

já na elaboração dos projetos básicos das contratações na área de TI o critério de inclusão dos benefícios que a futura contratação trará para a instituição num todo e não somente em termos de TI.

Verificou-se também que há transferência de conhecimento para servidores do Tribunal referente a produtos e serviços de TI terceirizados, evidenciada, por exemplo, através da análise do contrato nº 008/2009 TSE, referente à administração da infraestrutura de virtualização de equipamentos servidores ou do processo nº 877/2009, referente à contratação de outsourcing de impressão.

O nível de participação de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno do próprio tribunal atingiu um percentual de 19,19 %, considerando o total empenhado com terceirização de TI, em relação ao orçamento total de custeio.

Entretanto, restou configurado que o Tribunal não adota processo de trabalho formalizado, nem possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI para gerir adequadamente os riscos inerentes às atividades de TI.

Em razão disso, observou-se que a Gestão dos acordos dos níveis de serviço das soluções de TI no âmbito deste Tribunal são inadequadas, posto que também não há área específica que cuide da gestão de bens e serviços em Tecnologia da Informação.

Quanto ao Plano Diretor de TI (PDTI), a sua implantação está dependente de recursos orçamentários para contratação de consultoria com o objetivo de auxiliar os servidores da STI na sua elaboração, uma vez que os mesmos não possuem a expertise necessária para realizarem, sozinhos, o projeto.

No que concerne aos indicadores estabelecidos no PETI, observa-se o cumprimento das metas estabelecidas, ressaltando-se, contudo, a ausência de medição dos indicadores referentes a projetos, suspensa em razão dos trabalhos, em curso, de implantação do Escritório de Projetos Institucional.

Observa-se, ainda, a necessidade de criação de uma metodologia catalogada e formalizada para o desenvolvimento dos sistemas no âmbito deste Regional.

No que concerne à priorização das ações e investimentos em TI, verifica-se planejamento alinhado com a estratégia, com ampla discussão no âmbito orçamentário, ressaltando, contudo, a ausência de Comitê formalizado que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI.

Do exposto, avaliamos de forma positiva a gestão de tecnologia da informação (TI) do TRE/BA, com esforços concretos no sentido de planejamento estratégico das ações, capacitação dos recursos humanos, e procedimentos para salvaguarda das informações classificando-a, contudo, em estado intermediário, visto que requer aprimoramentos, notadamente no que concerne à abrangência das diretrizes estabelecidas no PETI, à capacidade para o desenvolvimento, manutenção e produção de novos sistemas, à gerência de riscos, à segurança da informação.

8. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OUTROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA:

Preliminarmente registre-se que o acompanhamento contábil e financeiro do TRE/BA é realizado de forma concomitante pela Seção de Análise Contábil, Orçamentária e Financeira (SEACOF), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno, que subsidia esta Seção de Auditoria Interna na presente manifestação.

Com base nas informações constantes do Relatório de Gestão, dos Demonstrativos Contábeis e do acompanhamento concomitante realizado através do sistema SIAFI pela SEACOF, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia não concedeu ou recebeu transferência voluntária de recursos no exercício 2011, havendo, portanto, restrição de auditoria no presente item.

A metodologia escolhida para execução dos trabalhos foi a análise de documentos extraídos do sistema SIAFI 2011. Para sua execução, foram consultadas as contas contábeis destinadas ao registro de tais operações, a saber, 5.22.20.00.00 – Transferências Concedidas e 6.22.21.01.00 – Transferências Recebidas, com o objetivo de verificar se haviam lançamentos registrados nas referidas contas.

9. AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UJ, INCUINDO OS ATOS RELATIVOS À

DISPENSA E À INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SELECIONADOS PELO OCI COM BASE NOS CRITÉRIOS DE MATERIALIDADE, RELEVÂNCIA E RISCO:

Registre-se, a princípio, que a metodologia adotada na presente auditoria foi a de consulta à Seção de Acompanhamento de Contratos (SEACO), integrante desta Secretaria de Controle Interno, quanto à regularidade dos processos licitatórios realizados no exercício de 2011.

Saliente-se, ainda, que à exceção dos processos amparados no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93, todos os demais processos foram objeto de acompanhamento concomitante pela supra mencionada Seção.

No tocante à regularidade dos citados processos, consoante análise daquela Seção, foi verificada uma importante evolução no processo de aquisição, atribuída, em grande parte, à ferramenta denominada Plano Anual de Aquisições e Serviços (PAAS), que possibilitou o planejamento e um acompanhamento mais efetivo das contratações.

Foi observado, ainda, que na totalidade dos processos havia informação relativa à disponibilidade orçamentária prévia à abertura dos certames, bem como, detectado que os expedientes tramitaram conforme previamente definido para cada modalidade licitatória.

Ainda consoante informações da SEACO, os dados constantes da planilha “Controle Geral das Contratações – Exercício 2011”, anexa, elaborada pela Secretaria de Administração deste Tribunal, se encontravam em perfeita consonância com o quanto observado por aquela Seção durante os acompanhamentos concomitantes.

Registre-se que as contratações efetuadas no exercício 2011 perfizeram o montante de R\$ 13.748.301,86 (treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos). Deste montante, foram gastos os valores abaixo com as respectivas modalidades:

1 - Dispensa de Licitação – R\$ R\$ 4.187,334,18 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos);

2 - Convite – R\$ 373.388,22 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);

3 - Tomada de Preços- R\$ 1.757,862,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais);

4 - Inexigibilidade – R\$ 1.700.103,81 (um milhão, setecentos mil, cento e três reais e oitenta e um centavos);

5 - Pregão Eletrônico-R\$ 3.435.028,35 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);

6 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços - R\$ 1.570.952,77 (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos);

7 - Adesão à Ata de Registro de Preços- R\$ 612.429,32 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos);

8 - Pregão Presencial – R\$ 111.203,21 (cento e onze mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos);

Relativamente às informações constantes do Relatório de Gestão, saliente-se que estas se encontram consistentes e condizem com o quanto observado através dos acompanhamentos concomitantes, bem como com o verificado na amostra de auditoria referente às dispensas de licitação.

No tocante a estrutura dos controles internos com vistas a garantir a regularidade das contratações no exercício 2011, verificou-se que a unidade responsável pelo acompanhamento concomitante dos contratos não promove avaliações diretas quanto aos controles internos das áreas pelas quais tramitam os processos de aquisição deste Tribunal.

Entretanto, a mencionada Seção informa ter observado que o tempo padrão para o trâmite dos processos de aquisição superou em muito o previsto, pelo que se pode inferir da existência de controles inadequados ou insuficientes, que ocasionaram, ainda, muitos e reiterados ajustes nos Termos de Referência/Projetos Básicos e editais e geraram, muitas vezes, erros só detectados no momento da realização dos certames.

Os processos que não passaram pela análise concomitante da SEACO, no caso os processos de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 (representando aproximadamente 21 % (vinte e um por cento) do universo de 67 expedientes), foram analisados, através de auditoria por amostragem, com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.

Ressalte-se que dos 14 (catorze) expedientes analisados, 06 (seis) expedientes foram selecionados com base no critério de relevância, entendido esse, como os valores mais altos da contratação do objeto/serviço; 03 (três) expedientes foram selecionados com base no critério de risco; 04 expedientes selecionados com base no critério de materialidade e 01 (um) expediente integrou a amostra em razão de ser o único cuja contratação se encontrava fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Feitas estas considerações, relatamos que as contratações supra referidas atenderam aos pré-requisitos legais, conforme abaixo:

- a) Não restou caracterizado o fracionamento de despesas;
- b) Foram efetuadas pesquisas de mercado nos termos do artigo 43, inciso IV, da supracitada lei; bem como foi observada a diversidade dos contratados;
- c) Os contratados, bem como os valores de contratação, foram devidamente identificados, ressaltando que foram respeitados os limites para dispensa;
- d) Foram apresentadas justificativas para as contratações, bem assim, as finalidades a que se destinavam os bens e/ou serviços contratados, todos estes condizentes com o interesse público.
- e) Previamente às contratações foi informada a disponibilidade orçamentária, estando os preços contratados em consonância com o preço médio do bem e/ou serviço no mercado.

Das informações prestadas pela SEACO em subsídio à auditoria, se verifica, ainda, que os contratos e seus aditamentos e aditivos, ocorreram em consonância com o previsto na legislação de regência, com a observância dos princípios da legalidade, da publicidade, da prévia disponibilidade orçamentária, não tendo sido identificadas irregularidade/ilegalidade nos processos de aquisição e contratação do exercício 2011.

No tocante à estrutura dos controles internos relativos aos processos de aquisições de bens e serviços, e os contratos deles resultantes, verificou-se que estes se demonstraram satisfatórios, concluindo que os procedimentos foram realizados, nos seus aspectos essenciais, em conformidade com as normas e parâmetros estabelecidos pelas leis que regulam tal matéria no âmbito da Administração Pública Federal.

Destarte, com base nos resultados dos exames de auditoria e informações obtidas, avaliamos como regular os processos licitatórios realizados pelo TRE/BA no exercício 2011, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação.

10. AVALIAÇÃO GESTÃO DO USO DOS CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL:

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia não utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), instituído pelo Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, por

força da Resolução TSE nº 22.588, de 18.09.2007, que dispõe sobre a inaplicabilidade deste Decreto no âmbito da Justiça Eleitoral.

Ressalte-se que o Decreto nº. 6.467, de 30 de maio de 2008 - que alterou o Decreto 6.370, de 1º de fevereiro de 2008 - reiterou o entendimento do TSE, determinando que o prazo para encerramento das contas bancárias destinadas à movimentação de suprimentos de fundos até 02.06.2008, não se aplica aos órgãos do Poder Judiciário, bem como que estes órgãos poderão abrir novas contas bancárias destinadas à movimentação de suprimento de fundos.

11. AVALIAÇÃO DOS REGISTROS DE PASSIVOS SEM PRÉVIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU DE RECURSOS.

Preliminarmente, registre-se que o acompanhamento contábil do TRE/BA é realizado de forma concomitante pela Seção de Análise Contábil, Orçamentária e Financeira (SEACOF), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno, que subsidia esta Seção de Auditoria Interna na presente manifestação.

A metodologia escolhida para o trabalho foi a análise de documentos contábeis extraídos do sistema SIAFI 2011. Para sua execução, foram consultadas as contas contábeis destinadas ao registro da contabilização dessa operação, a saber, 5.1.3.3.0.00.00 – INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS, bem como foram consultadas as contas contábeis 21211.11.00, 21212.11.00, 21213.11.00, 21215.22.00 e 21219.22.00 constantes no relatório de gestão nas quais se evidenciou a inexistência de lançamentos no exercício de referência.

Com base na correlação das informações constantes do Relatório de Gestão, dos demonstrativos contábeis e das informações e registros da SEACOF decorrentes do acompanhamento concomitante realizado, não foram identificados, no exercício 2011, nenhum registro contábil que evidenciasse a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, havendo, portanto, restrição de auditoria no presente item.

12. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE VALORES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM O DISPOSTO NO

ARTIGO 35, DO DECRETO 93.872/1996 OU LEGISLAÇÃO QUE O ALTERE, E NO DECRETO Nº 7.468, DE 28 DE ABRIL DE 2011:

Os trabalhos de auditoria ativeram-se a verificar a conformidade das inscrições de restos a pagar não processados com o quanto disposto no art. 35 do Decreto nº 93.782/86 e Decreto 7.468/2011.

Do montante de R\$209.513.056,16 (duzentos e nove milhões, quinhentos e treze mil, cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos), relativo às despesas empenhadas no exercício, foi inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$9.710.670,21 (nove milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta reais e vinte e um centavos), correspondendo a 4,63% do montante empenhado.

Registre-se, ainda, que do valor de R\$15.110.507,21 referente à reinscrição de restos a pagar não processados de 2009 e 2010 foram pagos 14.618.272,46, ou seja, 93,97% referente a 2009 e 60,12% referente a 2010, pontuando-se que 81,61% desse último refere-se a empenho referentes a construções ainda em execução, relativas ao Anexo do Edifício-Sede.

A metodologia escolhida para o trabalho foi o Exame da Documentação Original, Conferência de Somas e Cálculos, Exames de Registros Auxiliares e Correlação entre as Informações Obtidas. Para sua execução, foram solicitados os processos selecionados em amostragem estatística, com o objetivo de verificar se a inscrição dos valores em Restos a Pagar estava respaldada nos contratos e notas de empenho.

Foram selecionados 25 empenhos, de um total de 406 incluindo itens inscritos no exercício 2011 e reinscritos de exercícios anteriores.

Dos trabalhos de auditoria realizados, por amostragem, verificou-se que este Tribunal atendeu ao quanto contido no art. 35 do Decreto 93.782/86 e no Decreto 7.468/2011, não sendo identificadas irregularidades, ou impropriedades capazes de comprometer a legalidade da despesa orçamentária, quando da anotação dos empenhos na rubrica Restos a Pagar.

Dos exames efetuados foi possível evidenciar que a maior parte dos valores inscritos referiram-se a despesas contratuais relativas ao mês de dezembro que foram pagas somente em janeiro do exercício seguinte.

Registre-se, contudo, que foram identificados empenhos efetuados em datas próximas ao final do ano corrente, não restando, portanto, tempo hábil para completar todo o ciclo da despesa pública, levando, assim, ao registro contábil das despesas na rubrica restos a pagar

não processado, o que recomenda aperfeiçoamento e celeridade nos procedimentos de contratação.

Do exposto, avaliamos que a inscrição de restos a pagar no exercício de 2011 foi realizada em conformidade ao disposto no art. 35 do Decreto 93.872/1996 e Decreto 6.752/20099.

13. RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, VERIFICADAS POR MEIO DA AUDITORIA DE GESTÃO E SUPOSTADAS POR EVIDÊNCIAS DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS, OS RESPONSÁVEIS, O VALOR DO DÉBITO E AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS À CORREIÇÃO E AO PRONTO RESSARCIMENTO, CONFORME QUADRO III.A.1, ACOMPANHADA DE AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS:

Para a presente auditoria foi adotada a metodologia de Exame da Documentação Original e Correlação entre as Informações Obtidas, consultando às informações constantes das seguintes fontes, abaixo especificadas:

- a) Portarias instauradas em 2011 para apurar falhas sem dano ao Erário, emitidas pela Secretaria de Gestão de Pessoais – SGP, através da Coordenadoria de Pessoal - COPES;
- b) Relatório de Sindicâncias e PAD’S – 2011, elaborado pela Assessoria Especial da Presidência – ASESP;
- c) Relatório de Procedimentos Instaurados no Exercício 2011 – elaborado pela Corregedoria Regional Eleitoral – CRE;
- d) Planilha de Pareceres emitidos pela Seção de Auditoria Interna no Exercício 2011.

Verificada a compatibilidade entre objeto do processo e o da presente auditoria, foram emitidas Solicitações de Auditoria às unidades de localização dos autos, a fim de que fossem remetidos para análise.

Para execução, foi procedida a análise com aplicação do papel de trabalho “Irregularidades e Falhas que resultaram em dano ao Erário – Processo de Contas Individual –

2011” à totalidade de expedientes que envolveram irregularidades e falhas com dano ao Erário, perfazendo o total de 03 (três) expedientes.

A análise supra referida consistiu, ainda, na verificação da existência de ressarcimento e conclusão do procedimento com decisão emitida por parte da autoridade competente.

Dos testes de auditoria realizados, verificou-se, que:

a) A Administração deste Tribunal, quando informada do indício de falhas e irregularidades com dano ao Erário, adotou providências tempestivas com vistas à instauração de procedimento apuratório, designando, por meio de Portaria, servidores habilitados para comporem comissão de apuração em cada caso;

b) Os autos dos processos apuratórios se encontravam regularmente instruídos;

c) Os procedimentos administrativos formais descritos na lei do processo administrativo nº 9.784/99 foram devidamente observados pelas comissões de apuração, com respeito aos direitos dos administrados e observância aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

Saliente-se que restou evidenciada, ainda, uma maior agilidade na tramitação dos processos se comparado com o quanto observado nos exercícios anteriores, não tendo sido detectados expedientes nos quais a ausência de providências céleres tenha ensejado a prescrição.

Cabe registrar que não foram identificados atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, razão pela qual, não foi utilizado o Quadro III.A.1, para Detalhamento de Informações da parte “A” do Anexo III, da DN TCU nº 110/10, bem como não foi apresentada avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis.

Assim, relatamos abaixo os processos instaurados pelo TRE/BA relacionados a ocorrências com notícias de possíveis danos ao Erário, abaixo relatados:

1 - PROCESSO Nº. 45.877/11 – Tratam os autos da ocorrência de infrações de trânsito envolvendo veículos de propriedade deste Tribunal. O pagamento das multas foi determinado pela Administração, reconhecido como débito de exercício anterior, no valor de R\$ 1.276,91; autorizado, ainda, o pagamento da correção remanescente. Relativamente à apuração de responsabilidade, foi editada a Portaria nº 386/2012, nomeando servidores para comporem comissão de sindicância, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Registre-se, ainda, que consoante recomendado por esta unidade de auditoria, foi editada a Resolução

Administrativa TRE nº 07/12, dispondo sobre as atividades de transporte e utilização de veículos oficiais pertencentes a este Tribunal.

2 - PROCESSO Nº. 46.339/11 – Tratam os autos da ocorrência de infrações de trânsito envolvendo veículos de propriedade deste Tribunal. O pagamento das multas foi determinado pela Administração, reconhecido como débito de exercício anterior, no valor de R\$ 1.936,67; autorizado, ainda, o pagamento da correção remanescente. Relativamente à apuração de responsabilidade, foi editada a Portaria nº 387/2012, nomeando servidores para comporem comissão de sindicância, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

14. FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO E QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO CORRIGIDAS PELO GESTOR OU CUJAS JUSTIFICATIVAS NÃO TENHAM SIDO ACATADAS, INDICANDO OS RESPONSÁVEIS, CONFORME QUADRO III.A.1, E FAZENDO CONSTAR AVALIAÇÃO CONCLUSIVA.

Preliminarmente, saliente-se que a metodologia adotada na presente auditoria foi a mesma descrita acima para os casos de irregularidades e falhas que resultaram em dano ou prejuízo ao Erário.

Para execução, também foi procedida a análise da totalidade dos expedientes que envolveram irregularidades que não resultaram em dano ou prejuízo, perfazendo o total de 08 (oito) expedientes, aos quais foi aplicado o papel de trabalho “Irregularidades e Falhas Sem dano ao Erário – Não Corrigidas – Processo de Contas – 2011.”

Cabe registrar, ainda, que não foram identificadas falhas ou irregularidades que não tenham sido corrigidas pelo gestor ou cujas justificativas não tenham sido acatadas, razão pela qual, não foi utilizado o Quadro III.A.1, para Detalhamento de Informações da parte “A” do Anexo III, da DN TCU nº 110/10.

Assim, relatamos abaixo os processos instaurados pelo TRE/BA relacionados a ocorrências com notícias de possíveis falhas e irregularidades sem danos ao Erário, abaixo relatados:

1 - PROCESSO Nº. 64.414/10 – Tratam os autos da instauração de procedimento de apuração de possível abandono de serviço. Da análise, verificou-se que o procedimento foi concluído com Decisão da Presidência de arquivamentos dos autos, nos termos do art. 145, I, da Lei 8.112/90 em razão da inocorrência de ausência intencional ao serviço.

2 - PROCESSO Nº. 63.638/10 – Tratam os autos da instauração de procedimento apuratório relativo às ausências de servidor ao trabalho. Da análise, verificou-se que o procedimento foi concluído com decisão da Presidência de arquivamento, nos termos do art. 145, I, da Lei 8.112/90 e determinação da comunicação imediata nos casos de indeferimento de homologação de licença médica.

3 - PROCESSO Nº. 47.352/10 – Tratam os autos da instauração de procedimento apuratório em razão de denúncia contra o servidor, lotado na 24ª ZE/IPIAU, por ter destrutado eleitor no exercício da função. Da análise, verificou-se que o procedimento foi concluído com Decisão da Presidência de aplicação da pena de advertência por escrito ao servidor com fulcro nos arts. 129 e 116, XI da Lei 8.112/90, bem como determinou o acompanhamento pelo SEDAS dos períodos críticos de estresse para o servidor.

4 - PROCESSO Nº. 30.785/11 – Tratam os autos da instauração de procedimento apuratório, em face de servidor lotado na 160ª ZE / Sta. Bárbara, pelo uso irregular do e-mail institucional. Da análise, verificou-se que o procedimento foi concluído com Decisão da Presidência de aplicação da pena de advertência por escrito ao servidor com fulcro no art. 129 da Lei 8.112/90, c/c os arts. 4º e 8º da Portaria da Presidência desta Corte nº 301/06.

5 - PROCESSO Nº. 100.050/11 – Tratam os autos da instauração de procedimento apuratório, em face de servidor lotado na 29ªZE/Ibicaraí, pelo uso irregular do e-mail institucional. Da análise, verificou-se que o procedimento foi concluído com Decisão da Presidência de aplicação da pena de advertência por escrito ao servidor com fulcro nos arts. 116, III, 129 e 145, II, da Lei 8.112/90, c/c os arts. 1º e 4º da Portaria TRE nº 301/06. Registre-se que em 25/05/12 o servidor sindicado ingressou com pedido de reconsideração.

6 - PROCESSO Nº. 9.350/11 – Tratam os autos de Sindicância instaurada para apurar os responsáveis pela não localização dos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 295/04, no Cartório da 23ª Zona / Jequié. Da análise, verificou-se a conclusão do procedimento pela perda do objeto com a localização, no curso dos trabalhos, dos autos no cartório e ausência de indícios de participação dos servidores do cartório no evento.

7 - PROCESSO Nº. 21.254/11 – Tratam os autos de Sindicância instaurada na 188ª ZE/ Eunápolis, visando apurar irregularidade consubstanciada na não localização, durante a correição ordinária, de 35 (trinta e cinco) processos. Da análise, verificou-se que foi apurado durante o curso da investigação que somente 14 (catorze) processos estariam desaparecidos. Em face da insuficiência do conjunto probatório carreado nos autos, foi determinado o arquivamento do feito com recomendação ao magistrado da zona que mantenha constante supervisão sobre os processos em andamento.

8 - PROCESSO Nº. 65.752/10 – Tratam os autos de Sindicância instaurada na 62ª ZE/ Ipirá, visando apurar irregularidade consubstanciada no fornecimento de cópia de listagem contendo informações de eleitores (nome, local de votação, data de nascimento, etc) de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, a Partido Político. Da análise, verificou-se que o procedimento foi concluído com Decisão da Corregedoria Regional Eleitoral no sentido de arquivamento dos autos, com recomendação ao juiz eleitoral de exercer constante atividade correicional na serventia eleitoral acompanhando diretamente os servidores cartorários, os quais detêm competência para as atividades essencialmente burocráticas, responsáveis, portanto, pela organização dos trabalhos, de modo a se evitar, doravante, irregularidades da espécie.

PROCESSOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES:

1- PROCESSO Nº. 28.321/09 – Tratam os autos do Furto do veículo Fiat Ducato, Placa Policial JRI 9455, de propriedade deste Tribunal, no município de Pojuca. Da análise, verifica-se constar comprovante de ressarcimento por parte da Seguradora, no valor de R\$ 67.642,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Contudo, em razão das circunstâncias do fato, vez que o veículo foi deixado com as chaves na ignição, foi recomendada por esta Secretaria a abertura de procedimento apuratório relativamente à

empresa ORBRASERV (Organização Brasileira de Serviços LTDA), responsável pelo condutor do veículo no momento do ocorrido. Conforme informações da Secretaria de Administração, o processo apuratório já conta com relatório da Comissão de apuração no sentido de não aplicação de penalidade administrativa à contratada, sugerindo, ainda, o encaminhamento dos autos à Presidência para decisão definitiva. No tocante ao Inquérito Policial nº 0342/2010-4-SR/DPF/BA foi encaminhado o Ofício nº 481/2012/SAD/GP, solicitando informações quando ao seu andamento junto ao Departamento de Polícia Federal na Bahia.

15. AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA E CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA AUDITORIA DE GESTÃO E INCLUÍDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO DO EXERCÍCIO:

Da auditoria de gestão realizada em 2012 não foram identificadas ilegalidades ou irregularidades.

No que concerne às falhas e impropriedades identificadas e consignadas no presente relatório, durante os trabalhos de auditoria foram apresentadas justificativas que evidenciaram a necessidade de aperfeiçoamento na capacitação dos servidores e no planejamento, execução e controle das rotinas, consoantes recomendações aqui exaradas.

16. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/1993 PELA UJ, RELACIONADAS À ENTREGA E AO TRATAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS DESTACANDO OS CONTROLES EXISTENTES NA UJ PARA GARANTIR QUE AS AUTORIDADES E SERVIDORES PÚBLICOS ALCANÇADOS PELA REFERIDA NORMA ESTEJAM CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS:

Para execução dos trabalhos de auditoria foram analisadas a documentação encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, responsável pela obtenção, formalização, tratamento, controle e guarda das respectivas informações, com o escopo de

verificar o atendimento às obrigações impostas pela Lei nº 8730/1993 e pela IN-TCU nº 65/2011.

Dos testes realizados, observou-se que, referente à apresentação das declarações de bens e renda por parte das autoridades e servidores deste Tribunal, foram cumpridas as obrigações impostas na Lei nº 8.730/1993.

No que tange ao tratamento dado às declarações recebidas no exercício 2011, registre-se que, relativamente às declarações das autoridades, a Secretaria de Gestão de Pessoas, unidade responsável, após recebê-las, procedeu ao devido encaminhamento, no prazo estabelecido pelo art. 5º da IN-TCU nº 65/2011, dos formulários de Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do imposto de Renda Pessoa Física à Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União, mediante o Ofício n.º 499/11/COPES, de 26.05.2011, em cumprimento ao que dispõem a lei nº 8730/93 e a Instrução Normativa nº 65/2011 alterada pela Instrução Normativa nº 66/2011.

No que concerne às declarações dos servidores deste Tribunal detentores de funções comissionadas e cargos em comissão, a entrega das declarações de bens e rendas foi inicialmente efetuada através de meio eletrônico, atendendo à recomendação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em detrimento da Instrução Normativa TCU nº 05/94, vigente até 27/04/2011. Com o advento da Instrução Normativa nº 65/2011, em 28/04/2011, a Unidade de Pessoal passou a receber os formulários de “Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física” somente daqueles servidores que ainda não haviam efetuado a entrega das declarações em meio eletrônico.

Com relação às declarações enviadas por meio eletrônico, estas foram disponibilizadas no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH), com acesso restrito. Quanto aos formulários de Autorização, os documentos foram arquivados na Unidade de Pessoal, organizados em ordem alfabética e acondicionados em pastas do tipo “AZ”, localizadas em armário com chave, no intuito de preservar o sigilo das informações.

Não obstante o exposto no relatório de gestão, em relação aos 45 (quarenta e cinco) servidores que não cumpriram a obrigatoriedade legal, os mesmos foram notificados pela Coordenadoria de Pessoal acerca da pendência, tendo sido solucionada por 33 servidores. Os demais 12 servidores permaneceram omissos ao final do exercício, tendo sido novamente notificados através de ofícios e mensagens eletrônicas, oportunidade em que foi estipulado prazo e dado conhecimento da pendência, além das providências cabíveis a serem adotadas

em caso de novo descumprimento, restando ainda pendentes de entrega a declaração por parte da servidora inativa Carla Simone Pinheiro Wanderley.

Em atendimento ao disposto na Resolução Administrativa nº 01/2008 – Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, a Seção de Análise de Atos de Pessoal – SEAPE, integrante deste Órgão de Controle Interno acompanhou o cumprimento do quanto determinado na Lei nº 8.730/1993 e na IN TCU nº 65/2011, apresentando informação do acompanhamento realizado, para subsidiar parcialmente a presente manifestação desta Seção de Auditoria Interna.

Do exposto, avaliamos que o TRE/BA cumpre as obrigações estabelecidas na lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, necessitando, no entanto, de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, de forma a garantir que as autoridades e servidores públicos alcançados pela referida norma cumpram as exigências legais previstas.

17. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA UJ, CLASSIFICADO COMO “BENS DE USO ESPECIAL”, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO OU LOCADO DE TERCEIROS:

Para execução da presente auditoria foram examinados os registros constantes do Relatório de Gestão, o Sistema de Gerenciamento de Imóveis – GERIM, as informações encaminhadas pela Secretaria de Administração (SAD), gestora dos imóveis de responsabilidade deste Tribunal e, o sistema SIAFI.

Os trabalhos tiveram como escopo a avaliação da gestão do Patrimônio Imobiliário de responsabilidade deste Tribunal, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros.

No que tange à estrutura quantitativa de pessoal alocado para gerir os bens imóveis próprios ou locados de terceiros, verificou-se que é insuficiente frente à demanda exigida, uma vez que os servidores que compõem as unidades responsáveis estão envolvidos em diversas atividades, além das ocorrências relativas a licenças, afastamentos, férias, etc. Por conta disso, várias ações planejadas para o exercício não puderam ser implementadas.

Esta insuficiência também é qualitativa, pois, por exemplo, restou evidenciado que a execução de atividades específicas de engenharia e arquitetura é prejudicada, tendo em vista que este Tribunal possui em seu quadro de servidores apenas uma servidora especializada em arquitetura e um servidor especializado em eletrotécnica, além de apenas um servidor especializado em engenharia civil.

Verificou-se também que, a estrutura tecnológica para gerir os imóveis é efetivada através do Sistema GERIM, concebido pelo Tribunal Superior Eleitoral, para atender às necessidades apresentadas pelas áreas de administração e orçamento dos Tribunais Regionais.

Tal sistema possui ênfase nos custos de manutenção dos imóveis, natureza de sua ocupação e imagens relacionadas aos imóveis previamente cadastrados, o que possibilita uma constatação rápida e segura do volume de recursos gastos com a manutenção.

No entanto, observou-se que, a alimentação dos dados atinentes aos imóveis é efetuada apenas pela Seção de Manutenção Predial, conforme informações constantes do Relatório de Gestão. Contudo, para utilização mais adequada desse sistema, é necessário que a alimentação dos dados ocorra de forma descentralizada, principalmente no que tange às informações relativas ao cadastro de Pessoal e atualização de dados relacionados às condições dos imóveis, atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas e Cartórios Eleitorais, respectivamente.

Verificou-se que o Edifício Sede e o Centro de Apoio Técnico (CAT) estão devidamente registrados no SPIUNET. No entanto, foi identificado que nenhum dos fóruns eleitorais construídos por este Regional foi registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNET), restando à unidade responsável adotar providências no sentido de obter junto às prefeituras dos municípios onde se localizam os terrenos cedidos, os documentos necessários para o envio à Secretaria de Patrimônio da União, para que seja procedido aos respectivos registros.

Ressalte-se, no entanto que, nos testes de auditoria realizados, verificou-se que das informações consignadas no Quadro 28 do Relatório de Gestão e dos registros no sistema SIAFI, os imóveis de propriedade deste Tribunal estão devidamente registrados. Entretanto, da análise dos registros constantes nas contas 1.4.2.11.05.11 – Imóveis a Registrar e 1.4.2.11.10.02 – Edifícios do SIAFI, verificou-se que os valores dos imóveis localizados nos municípios de Juazeiro, Camaçari, Jequié, Alagoinhas, Guanambi, Itaparica, Eunápolis, Tucano e Porto Seguro estão divergentes, razão pela qual fazemos as seguintes retificações:

- O valor relativo ao imóvel localizado em Juazeiro é de R\$ 521.848,38 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);

- O valor relativo ao imóvel localizado em Camaçari é de R\$ 866.029,44 (oitocentos e sessenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Jequié é de R\$ 773.406,99 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Alagoinhas é de R\$ 699.768,28 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Guanambi é de R\$ 469.471,28 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Itaparica é de R\$ 344.437,26 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Eunápolis é de R\$ 544.445,38 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Tucano é de R\$ 493.276,45 (quatrocentos e noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
- O valor relativo ao imóvel localizado em Porto Seguro é de R\$ 443.922,46 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Quanto à discriminação dos gastos realizados com a manutenção dos imóveis próprios e aqueles efetuados com a manutenção de imóveis locados de terceiros, com base na informação referente ao dia 31/12/2011, verificou-se através da análise das informações, que tem sido efetuado o devido controle pela unidade responsável, de forma a permitir a adequação dos gastos realizados.

Com relação aos valores pagos nas locações de imóveis de terceiros, observou-se que estão adequados aos valores de mercado, uma vez que as locações são efetivadas sempre após a devida avaliação de mercado por avaliador judicial.

Além disso, esta Secretaria de Controle Interno, através da Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento à Gestão (COGES), unidade responsável pelo acompanhamento concomitante, atestou a regularidade de todos os processos de locação de imóveis de terceiros que tramitaram no exercício passado, especialmente no que tange à avaliação prévia de aluguel dos imóveis, confrontados com o valor de mercado.

Verificou-se ainda que não houve indenizações, pelos locadores, das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no exercício 2011 por este Tribunal, por ausência de ocorrência

dessas, registrando-se, ainda, constar nos contratos cláusula neste sentido, conforme previsão do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

Do exposto, avaliamos como satisfatória a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade do TER/BA, classificado como “bens de uso especial”, de propriedade da união e locado de terceiros.

18. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA UJ SOBRE AS RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS PRATICADAS:

Preliminarmente, registre-se que o acompanhamento contábil do TRE/BA é realizado de forma concomitante pela Seção de Análise Contábil, Orçamentária e Financeira (SEACOF), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno, que subsidia esta Seção de Auditoria Interna na presente manifestação.

Com base nas informações consignadas no Relatório de Gestão, nos demonstrativos contábeis e no acompanhamento concomitante realizado pela SEACOF, não foram identificados registros que evidenciassem a existência de renúncias tributárias praticadas.

19. SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NOS DEMAIS ITENS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO, IDENTIFICADAS E ANALISADAS PELO OCI, QUE, NA OPINIÃO DESSE ÓRGÃO DE CONTROLE, AFETEM O JULGAMENTO DA GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS ARROLADOS NO PROCESSO DE CONTAS.

Dos trabalhos de auditoria realizados, não foram identificadas situações não contempladas nos demais itens do Relatório de Gestão que, em nossa opinião, afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados no processo de contas.

III. CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.

1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO

FUNDO PARTIDÁRIO PELA JUSTIÇA ELEITORAL COM O PREVISTO NOS ARTIGOS 40 A 43 DA LEI Nº 9.096/95.

Para avaliação da conformidade da distribuição dos recursos do Fundo Partidário pela Justiça Eleitoral, no exercício 2011, a SEAUDI realizou auditoria compartilhada com a Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (SECEP), integrante da estrutura da Secretaria de Controle Interno, objetivando verificar o seu cumprimento no âmbito dos regionais.

Preliminarmente cabe registrar que a aferição dos art. 40 a 42 é de competência do Tribunal Superior Eleitoral.

Para execução dos trabalhos foram confrontados os dados constantes do Demonstrativo de Receitas e Despesas constantes dos processos de prestação de contas dos órgãos estaduais dos partidos com aqueles consignados no Demonstrativo de Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Diretórios Estaduais, peça integrante da prestação de contas dos órgãos nacionais dos partidos políticos, disponibilizados no sítio do TSE no endereço <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas-partidarias/demonstrativos-prestacao-de-contas-2011>.

Com referência aos exercícios de 2009 e 2010 foram examinadas as informações registradas nos assentamentos desta Seção com aquelas disponibilizadas pela Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias e Auditoria – COEPA – do TSE no endereço <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas-partidarias/demonstrativos-prestacao-de-contas>.

Registramos, ainda, que, algumas das informações consignadas no quadro 32 do Relatório de Gestão relativas à discriminação das cotas do Fundo Partidário recebidas pelos Diretórios Estaduais das Direções Nacionais dos Partidos foram informadas de forma equivocada, razão pela qual fazemos as seguintes retificações:

O valor correto de cotas do Fundo Partidário recebida pelo partido PTB – exercício 2009 – consignado no processo nº 540-55.2010.6.05.0000 – é de R\$80.200,00. Saliente-se que, não obstante o Demonstrativo de Recursos do Fundo Partidário Distribuídos aos Diretórios Estaduais do órgão nacional do PTB, que pode ser consultado no endereço <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas-partidarias/demonstrativos-prestacao-de-contas>

[vos-prestacao-de-contas-2009](#) registra o valor de R\$60.200,00, ao somar as parcelas lançadas na referida peça encontra-se o total de R\$80.200,00.

Registramos, ainda, no que concerne ao Diretório Estadual na Bahia do Partido PSL, que não prestou contas relativas ao exercício 2010, que o TSE retificou as informações do Diretório Nacional do partido no sítio daquele Tribunal no endereço <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/prestacao-de-contas-partidarias/demonstrativos-prestacao-de-contas-2010> ora consignando a ausência de repasse ao Diretório Estadual da Bahia de recursos do Fundo Partidário no exercício de 2010, devendo-se, pois, desconsiderar o valor de R\$41.968,55, informado no Quadro 32 para aquele partido, no referido exercício.

Dos trabalhos de auditoria realizados, relativamente ao cumprimento do disposto no art. 43 da lei 9.096/95, observou-se que foi integralmente cumprido, posto que todos os órgãos estaduais partidários com representação no Estado da Bahia que perceberam recursos oriundos do Fundo Partidário no exercício de 2011 receberam os depósitos e fizeram a referida movimentação em estabelecimentos bancários controlados pelo Poder Público Federal.

Ainda no que concerne às prestações de contas anuais dos partidos, registre-se que o TRE/BA, em observância ao disposto na Resolução TSE nº 21.841/2004 e Resolução TRE/BA nº 04/2005, adota providências administrativas pertinentes e instaura processos de Tomada de Contas Especial (TCE) para garantir o ressarcimento de valores oriundos do Fundo partidário, cuja aplicação foi julgada irregular ou não comprovada.

Registre-se, contudo, que, do acompanhamento concomitante realizado pela auditoria, se constatou a ausência de providências de instrução, por parte da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, por tempo superior a 02 anos, dos processos de TCE instaurados pela Presidência do TRE/BA¹ contra o Partido da Frente Liberal (PFL – atual DEM), relativos ao exercício 2003 e 2004, cuja apuração e providências tramitam no expediente nº 49.949/2012.

Do exposto, recomendamos a fixação explícita de prazo para conclusão dos trabalhos nas portarias instauradoras de TCE, com criação de rotinas de acompanhamento, ao tempo que reiteramos recomendação de maior celeridade nos procedimentos de instrução.

¹ TCEs instauradas por meio das Portarias nºs 473/2008 e 291/2009, relativos aos processos de prestação de contas anual partidária nºs 1586 e 1722, respectivamente.

IV. DA CONCLUSÃO:

Nos trabalhos de auditoria não foram encontradas evidências de ilegalidades ou irregularidades, tendo sido adotadas as providências cabíveis para correção e saneamento das falhas e impropriedades conhecidas.

As impropriedades e falhas constatadas estão consignadas neste relatório, com recomendações para correção e/ou aperfeiçoamento dos controles, ou, ainda, com informações de regularização ou apresentação de justificativas.

Dos exames realizados avaliamos como regular a gestão dos responsáveis arrolados nas contas e de boa qualidade as informações prestadas pelo TRE/BA.

Salvador (BA), 30 de julho de 2012.

Antônio Fernando dos Santos Paixão

Auditor

Rita Dantas Freitas Vigas

Auditor

Ana Rejane Catunda de Carvalho

Chefe da Seção de Auditoria Interna

ANEXO I

QUADRO DE ACHADOS/RECOMENDAÇÕES – AUDITORIA DE GESTÃO – EXERC. 2011

ITEM	ACHADOS	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO
1	Informações sobre reversões de cotas de pensão e desligamentos de pensionistas em autos apartados do processo originário de concessão da pensão.	Auditoria de Gestão REMUNERAÇÃO.	Que as informações sobre concessões de pensões, reversões, desligamentos, alterações de beneficiários e dos percentuais envolvidos sejam sempre juntadas e tramitem no processo de concessão originário.	SGP
2	Ausência de informação e documentação nos autos de concessão de aposentadoria por invalidez quanto às normas que fundamentaram a isenção de Imposto de Renda e dupla isenção do PSSS.	Auditoria de Gestão REMUNERAÇÃO	Que nas hipóteses de situações supervenientes que impactem em alterações financeiras nos proventos de aposentadoria, a exemplo de isenção de Imposto de Renda e/ou PSSS, as informações e documentos correlatos sejam juntadas e tramitem no processo de concessão originário.	SGP
3	Inexistência de Código de Ética	Auditoria de Gestão - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Designação de comissão com vistas à elaboração do Código de Ética deste Tribunal.	DIRETORIA-GERAL
4	Ausência de mapeamento dos processos administrativos chaves.	Auditoria Gestão - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	Mapeamento dos processos administrativos chaves deste Tribunal	COMISSÃO DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS
5	Ausência de procedimentos sistematizados de avaliação e gerenciamento de riscos na	Auditoria Gestão - SISTEMA DE	Estabelecimento de procedimentos sistematizados de avaliação	COMISSÃO DE MAPEAMENTO DE

	execução dos processos.	CONTROLE INTERNO	e gerenciamento de riscos na execução de processos.	PROCESSOS
6	Inexistência de Comissão para Coleta Seletiva Solidária, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 5.940/06.	Auditoria Gestão - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS	Constituição de Comissão para Coleta Seletiva Solidária.	DIRETORIA-GERAL
7	Insuficiente capacitação dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para fins de elaboração de termos de referência e fiscalização de contratos com especificações aderentes às normas de sustentabilidade ambiental.	Auditoria Gestão - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Propor ações de capacitação dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para fins de elaboração de termos de referência e fiscalização de contratos com especificações aderentes às normas de sustentabilidade ambiental	STI
8	Carência de projetos e atividades vinculados à sustentabilidade ambiental.	Auditoria Gestão - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS	Desenvolvimento de projetos e atividades voltadas ao Objetivo Estratégico de “Melhorar a Relação com o Meio Ambiente”, mormente para aquisição de bens (principalmente os relacionados à Tecnologia da Informação) e serviços ambientalmente corretos (tais como de limpeza, manutenção predial e outros).	UGRs
9	Alocação insuficiente de recursos orçamentários para atendimento das ações e projetos vinculados à sustentabilidade ambiental.	Auditoria Gestão - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS	Inclusão na proposta orçamentária de solicitação de dotações para atendimento de projetos e atividades voltados ao Objetivo Estratégico de “Melhorar a Relação com o Meio Ambiente”, mormente	UGRs

			para aquisição de bens (principalmente os relacionados à Tecnologia da Informação) e serviços ambientalmente corretos (tais como de limpeza, manutenção predial e outros).	
10	Carência de ações educativas voltadas à promoção da consciência ambiental no âmbito do Tribunal.	Auditoria Gestão - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Desenvolvimento e implementação de ações educativas visando à promoção da consciência ambiental	COMISSÃO AMBIENTAL
11	Ausência de política de segurança da informação (PSI), instituída mediante documento específico;	Auditoria Gestão - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Elaborar e apresentar à Administração minuta que contemple a Política de Segurança da Informação (PSI) a ser observada pelo Tribunal.	STI
12	Ausência de área criada especificamente para lidar estrategicamente com segurança da informação;	Auditoria Gestão - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Criação, na sua estrutura, de rotinas de gerenciamento de segurança da informação e procedimentos de controle de acesso, intensificando desta forma a implantação de medidas de Governança de TI, que representem boas práticas a serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI.	STI
13	Ausência de metodologia catalogada no desenvolvimento dos sistemas próprios.	Auditoria de Gestão - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento e catalogação de metodologia de desenvolvimento dos sistemas próprios, visando assegurar níveis aceitáveis de padronização e bom grau de confiabilidade e segurança.	STI
14	Avaliação insuficiente para verificar a compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades do Tribunal:	Auditoria de Gestão - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA	Elaborar e apresentar à Administração relatório que contemple o levantamento da compatibilidade entre os	STI

		INFORMAÇÃO	recursos de TI e as necessidades do Tribunal.	
15	Ausência de processo de trabalho formalizado de gestão de contratos de bens e serviços de TI;	Auditoria de Gestão - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Modelar processo de trabalho formalizado de contratação de bens e serviços de TI, bem como de gestão de contratos de TI, buscando a uniformização de procedimentos.	STI
16	Ausência de Comitê formalizado que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI.	Auditoria de Gestão - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Criação de Comitê com atribuição de definir a priorização das ações e investimentos de TI	Diretoria-Geral
17	Empenhos efetuados em datas próximas ao final do ano corrente, não restando, portanto, tempo hábil para completar todo o ciclo da despesa pública	Auditoria de Gestão RESTOS A PAGAR	Adoção de providências visando à maior celeridade nos processos de contratação.	UGRs
18	Ausência de procedimentos sistematizados em relação aos servidores inadimplentes na obrigação de entrega das declarações de rendas.	Auditoria Gestão BENS E RENDA	Aperfeiçoamento dos controles internos da unidade responsável pelo recebimento das declarações ou das autorizações de acesso, de modo a assegurar a adoção de providências tempestivas em caso de inadimplência dos servidores obrigados.	SGP
19	Insuficiência quantitativa e qualitativa de pessoal para gerir os bens imóveis próprios e locados de terceiros;	Auditoria Gestão GESTÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	Adoção de providências com vistas à alocação de servidores de modo a adequar o efetivo de pessoal envolvido na Gestão do Patrimônio Imobiliário à demanda exigida.	SAD SOF SGP
20	Subutilização do Sistema GERIM – alimentação parcial de dados.	Auditoria Gestão GESTÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	A adoção de providências, no âmbito de suas atribuições, que possibilitem a completa alimentação de dados no sistema GERIM, de modo a garantir sua efetividade.	SAD SOF SGP
21	Ausência de registro no SPIUNET dos imóveis de propriedade da União sob	Auditoria Gestão	Celeridade e efetividade nos procedimentos de registro	

	responsabilidade do Órgão localizados no interior do Estado.	GESTÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	dos imóveis de propriedade deste Tribunal no sistema SPIUnet	SAD SOF
22	Morosidade na instrução de processos de Tomada de Contas Especial – TCE instaurados contra agremiações partidárias.	Auditoria de Gestão APLICAÇÃO RECURSOS FUNDO PARTIDÁRIO	Celeridade nos procedimentos de instrução dos processos e aperfeiçoamento dos controles de acompanhamento dos prazos estabelecidos para instrução dos processos de TCE.	COMISSÃO DE TCE ASSESP